



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

Lei Nº 6.198, de 15/12/2003

Processo nº: 39.792

## PROJETO DE LEI Nº 8.966

Autor: **NEIZY MARTINS DE OLIVEIRA CARDOSO**

Ementa: Declara de utilidade pública o CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CEDECA.

Arquive-se.

*Almanfredi*  
Diretor  
22/12/2003



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

fls. 02  
proc. 39.392  
*[Signature]*

<b>Matéria: PL nº. 8.966</b>	<b>Comissões</b>	<b>Prazos:</b>	<b>Comissão</b>	<b>Relator</b>
À Consultoria Jurídica. <i>[Signature]</i> Diretora Legislativa 22/10/2003	CJR	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	7 dias - - - 3 dias	
<b>QUORUM: MS</b>				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>[Signature]</i> Diretora Legislativa 28/10/2003	Designo o Vereador: <i>[Signature]</i> <i>[Signature]</i> Presidente 03/11/03	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <i>[Signature]</i> Relator 03/11/03
À _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador:  _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador:  _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador:  _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador:  _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador:  _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /

Ns. 03  
Proc. 39.792  
C. M.



Câmara Municipal de Jundiá  
São Paulo

PUBLICAÇÃO  
31/10/2003

PP 1.531/03

CÂMARA M. JUNDIÁ (PROTÓCOLO) 22/OUT/03 09:09 039792

Apresentado. Encaminhe-se à C.J. e a:  
CJR  
Presidente  
28/10/03

APROVADO  
Presidente  
25/10/2003

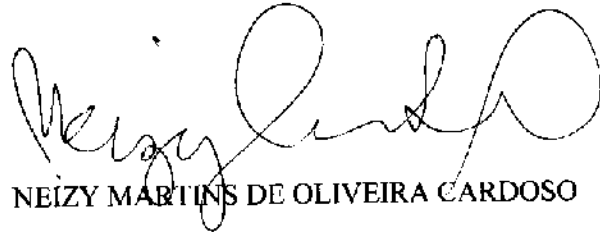
**PROJETO DE LEI Nº. 8.966**  
(Neizy Martins de Oliveira Cardoso)

Declara de utilidade pública o **CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CEDECA**.

Art. 1º. É declarado de utilidade pública o **CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CEDECA**, com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22.10.2003

  
NEIZY MARTINS DE OLIVEIRA CARDOSO



(PL nº. 8.966 - fls. 2)

*Justificativa*

Este projeto tem por finalidade declarar de utilidade pública o CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CEDECA, entidade que, de forma clara e inequívoca, tem contribuído expressivamente para o bem e o crescimento de nossa comunidade - como se pode constatar pela documentação que segue anexada -, merecendo por isso o presente reconhecimento.

Assim, buscamos o imprescindível apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.

NEIZY MARTINS DE OLIVEIRA CARDOSO

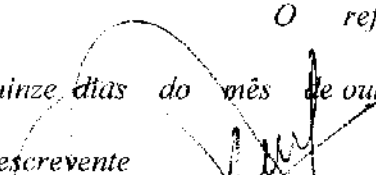


**Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos,  
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jundiaí - SP**

fls. 05
PROC. 32.792

*JOSÉ RENATO CHIZOTTI, 2º Oficial  
do Registro de Títulos e Documentos e  
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de  
Jundiaí, Estado de São Paulo, na forma  
da lei etc .....*

*CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada,  
que revendo nesta serventia os arquivos de microfilmes de **REGISTRO DE  
PESSOA JURÍDICA**, no período de vinte e um de janeiro de mil novecentos e  
setenta e sete (21/01/1977), data de sua instalação, até a presente data verifiquei  
**CONSTAR REGISTRO** sob nº 78.641 a Constituição datada de  
03/05/2000, sob nº 82.282 Ata de reunião para eleição da nova diretoria datada  
de 10/07/2002 e finalmente sob nº 82.971 ata de eleição da nova diretoria datado  
de 06/12/2002, em nome de **CEDECA CENTRO DEFESA CRIANÇA  
ADOLESCENTE**.*

*O referido é verdade e dá fê. -  
Jundiaí, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e três  
(15/10/2003). A escrevente*  *(Ana Lucia Donadel Estavarengo).*

Cart. R\$ 2,48 Est. R\$ 0,70 Ipesp. R\$ 0,52 Sinoreg R\$ 0,13 Just. R\$ 0,13 Total R\$ 3,96

**Rua Joff Fuller, nº. 132 - Centro - CEP 13.201-810 - Pabx (11) 4521-6211  
www.2rijundiai.com.br - Fax (11) 4522-2010 - e-mail: 2rijundiai@2rijundiai.com.br**

Ata da Assembleia Geral de Fundação do Cedeca - Centro de Defesa da Criança e do Adolescente de Jundiaí, Estado de São Paulo.

Às 14,00 horas do dia 21 de fevereiro de 2000, nas dependências da Rua Diocorana, a Rua Roberto Mange, 400, bairro Anhangabau, em Jundiaí, Estado de São Paulo, conforme assinaturas constantes do Livro de Atas, foi oficialmente aberta a Assembleia Geral de Fundação do Cedeca - Centro de Defesa da Criança e do Adolescente, com sede, domicílio e foro na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, com duração ilimitada. Os presentes elegeram para presidir os trabalhos: Maria Tereza F. Rebello e para secretariar, Nelsy Penzada Brandão. A presidente dos trabalhos apresentou a pauta, passando a ordem do dia. Iniciaram-se os debates sobre a proposta de estatuto que, depois de analisada e modificada, foi aprovada por unanimidade. O Estatuto aprovado é o seguinte: Estatuto: Artigo 1º - O Cedeca - Centro de Defesa da Criança e do Adolescente, aqui simplesmente denominado Cedeca - Jundiaí, fundado em 21 de fevereiro de 2000 é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos com duração indeterminada e com sede e foro na cidade de Jundiaí, estado de São Paulo, não distribui dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio ou suas rendas a título de lucro ou participação no seu trabalho, digo resultado. Aplica internamente no país os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais e emprega e superavit eventual verificado em exercícios financeiros no desenvolvimento de suas finalidades sociais. Artigo 2º - O Cedeca - Jundiaí tem como finalidade a proteção integral à criança e adolescente vítima de violência, através da prevenção, diagnóstico, promoção, tratamento e reabilitação e também a defesa dos interesses e direitos protegidos pela lei e o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Colégio Notarial do Brasil

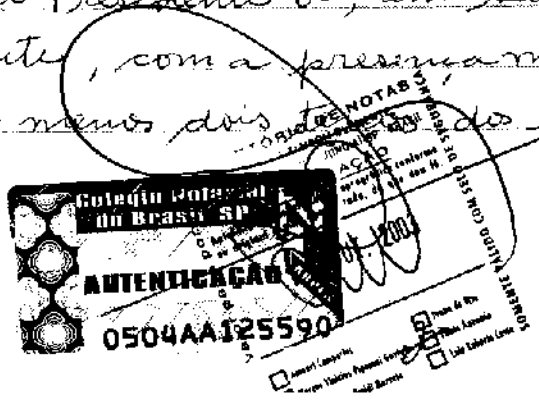
ANTENÇÃO

0504AA185599

FORNECER NOTAS  
JUNDIAÍ - SP  
2000

Assinatura do Notário  
Assinatura do Cliente

(Art 210) n.º III Artigo 3.º - O Bedeca - Jundiaí será regido pela legislação vigente no país, pelo presente estatuto e por seus regimentos e regulamentos internos. Artigo 4.º - Para sua manutenção, além da contribuição de seus associados e de doações, o Bedeca - Jundiaí, poderá realizar convênios com entidades particulares e internacionais. Capítulo II - Da Estrutura - Artigo 5.º - São órgãos do Bedeca - Jundiaí: a) Assembleia Geral, composta por sócios efetivos do Bedeca - Jundiaí, cujo número é ilimitado e aberta a todos os que contribuírem para a sua manutenção, desde, digo, desde que admitidos pela Assembleia Geral e em dia com suas obrigações sociais. Artigo 6.º - São direitos dos sócios: 1. Participar das Assembleias Gerais. 2. Votar e serem votados. 3. Ajudar a manter o Bedeca - Jundiaí. Artigo 7.º - São deveres dos sócios: 1. Colaborar no aperfeiçoamento e expansão das atividades do Bedeca - Jundiaí. 2. Cumprir e fazer cumprir este estatuto e as decisões dos órgãos diretivos. Artigo 8.º - Os sócios não respondem nem pessoal e nem subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas em nome do Bedeca - Jundiaí. Capítulo III - Da Administração - Artigo 9.º - O Bedeca - Jundiaí será administrado: 1. Pela Assembleia Geral. 2. Pela Diretoria. 3. Pelo Conselho Fiscal. Artigo 10.º - A Assembleia Geral constituída pela totalidade dos sócios que compõem o respectivo quadro, é o órgão que se reunirá em caráter ordinário uma vez por ano até o término do primeiro trimestre e, em caráter extraordinário, sempre que a Diretoria ou dois terços dos sócios o julgarem necessário. Artigo 11.º - A convocação dos sócios para as Assembleias Gerais será feita por edital afixado na rede social e por circular enviada a todos os sócios com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Artigo 12.º - A Assembleia Geral será convocada e instalada pelo Presidente ou, em seus impedimentos, pelo Vice-Presidente, com a presença mínima em primeira convocação de pelo menos dois terços dos sócios ou, em segunda convocação

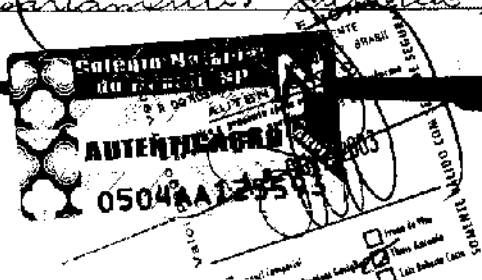


Joséilton Lopes  
6495325





convênios. 10. Propor a Assembleia Geral, a fixação de contribuições sociais. Artigo 19º - Compete ao Presidente: 1. Convocar a presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria. 2. Representar o Credor-Judicial ativo, passivo judicial e extra judicialmente inclusive em suas relações com Terceiros. 3. Exercer o voto de qualidade. 4. Estabelecer o plano anual de trabalho. Artigo 20º - Compete ao Tesoureiro: 1. Manter atualizado e em ordem o livro caixa e a contabilidade. 2. Elaborar os balanços e balancetes, apresentando-os à Diretoria. 3. Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos. Artigo 21º - Compete ao secretário: 1. Elaborar as Atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria. 2. Manter em ordem os livros, registros e arquivos. Artigo 22º - Compete ao Vice-Presidente, substituir o Presidente em seus impedimentos bem como auxiliá-lo em suas tarefas. Artigo 23º - O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) sócios, com mandato de dois (02) anos e direito a uma reeleição, coincidindo com a Diretoria, fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros do Credor-Judicial emitindo pareceres sobre o balanço e a prestação de contas da Diretoria, apresentando-os à Assembleia Geral. Capítulo II - Do Patrimônio. Artigo 24º - O Patrimônio do Credor-Judicial é constituído pelos valores consignados em sua escrituração. Artigo 25º - Extinto ou dissolvido o Credor-Judicial, seu patrimônio líquido respaldado as ações condicionadas, será destinado a uma entidade congênera, preferencialmente decidida com a presença mínima em primeira convocação de pelo menos dois Terceiros dos sócios, ou em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número. Capítulo III - Dos Departamentos. Artigo 26º - O Credor-Judicial será estruturado de forma a agrupar suas atividades em departamentos específicos, administrados por uma Diretoria que será nomeada pela Diretoria da entidade, que fixará a atribuição de cada um. Artigo 27º - Os departamentos deverão ter um regimento interno de admi-



Trabalho em andamento  
6.495.325

mitação, que deverá estar em consonância com este estatuto.  
 to. Capítulo II - Disposições Gerais e Transitórias. Artigo  
 28º. Os receitas do Cedeca-Judicial, advindas da prestação  
 de serviços, auxílios, subvenções e legados. Artigo 29. O be-  
 nefício judicial aplicará integralmente no país os seus re-  
 cursos econômico-financeiros, objetivando o cumprimento  
 de suas finalidades. Artigo 30. O eventual superávit  
 de cada exercício será utilizado na expansão e melhoria  
 de suas atividades sociais. Artigo 31. É expressamente ve-  
 dada a remuneração sob qualquer forma ou título, dos  
 membros da Diretoria e do Conselho Fiscal pelo exercício  
 de seu mandato, bem como a distribuição de lucros,  
 rendas, dividendos, bonificações, gratificações ou out-  
 ras vantagens aos sócios do Cedeca-Judicial, nos termos da legis-  
 lação em vigor. Artigo 32. O Cedeca-Judicial será extinto quan-  
 do não mais puder cumprir as finalidades a que se des-  
 tina ou no termos da lei. Artigo 33. Os casos emersos no  
 presente estatuto serão resolvidos de plano pela Direto-  
 ria, em reuniões especialmente convocadas, "ad referendum"  
 da primeira Assembleia Geral seguinte. Artigo 34. O presente  
 estatuto social entrará em vigor na data de seu registro  
 de junto ao cartório competente, para que produza o efeito  
 de fundação designado. De acordo com o Estatuto Social, todos os  
 presentes a esta Assembleia Geral são considerados ad-  
 ministradores e portanto membros natos da Assembleia  
 Geral de sócios. Passou-se no próximo ponto da pauta  
 a eleição da Diretoria com mandato de seis (06) meses, por  
 esta Diretoria provisória, da mesma maneira que o Conselho  
 Fiscal, com igual duração foram eleitos para Presidente  
 Sr. João Carlos Lopes, para Vice-Presidente Maria Jere-  
 mis F. Rebello, para Secretário Maria Aparecida Santos Lima  
 para Secretário Nelson Luiz de Brito, para o Conselho Fiscal  
 Sr. Gilson Ferraz, Sr. Paulo Benedito Rai-  
 mundo Elias, Sr. Romário. Não há mais assuntos para

1º CARTÓRIO DE NOTAS  
 Colegio Notarial  
 do Brasil - SP  
 ABTENCACAO  
 0504AA125592  
 01 OUT. 2003  
 TITULO DE NOTAS  
 TITULO DE NOTAS



**CEDECA**

Centro de Defesa da Criança e do Adolescente

**ESTATUTO**

Artigo 1º - O CEDECA - Centro de Defesa da Criança e do Adolescente, aqui simplesmente denominado CEDECA, fundado em 21 de fevereiro de 2000, é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos com duração indeterminada e com sede e foro na cidade de Jundiaí estado de São Paulo não distribui dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio ou suas rendas a título de lucro ou participação no seu resultado. Aplica inteiramente no país os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais e emprega o superávit eventual verificado em exercícios financeiros, no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

Artigo 2º - O CEDECA - Jundiaí tem como finalidade a proteção integral à criança e adolescente vítima de violências, através da prevenção, diagnóstico, promoção, tratamento e reabilitação e também a defesa dos interesses e direitos protegidos pela lei 8069/90 o Estatuto da Criança e Adolescente (Art. 210) no. III

Artigo 3º - O CEDECA - Jundiaí será regido pela legislação vigente no país, pelo presente estatuto e por seus regimentos e regulamentos internos.

Artigo 4º - Para sua manutenção, além da contribuição de seus associados e de doações, o CEDECA Jundiaí poderá realizar convênios com entidades governamentais, particulares e internacionais

**Capítulo II****DA ESTRUTURA**

Artigo 5º - São órgãos do CEDECA Jundiaí:

- a) Assembléia Geral, composta por sócios efetivos do CEDECA Jundiaí, cujo número é ilimitado e aberta a todos os que contribuírem para a sua manutenção desde que admitidos pela Assembléia Geral e em dia com suas obrigações sociais.

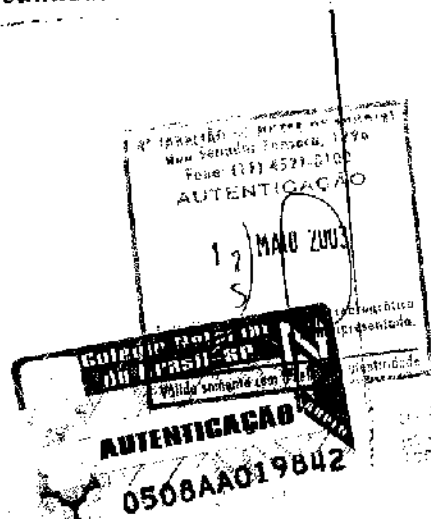
Artigo 6º - São direitos dos sócios:

- 1- Participar das Assembléias Gerais
- 2- Votar e serem votados
- 3- Ajudar a manter o CEDECA

Artigo 7º - São deveres dos sócios:

- 1- Colaborar no aperfeiçoamento e expansão das atividades do CEDECA Jundiaí
- 2- Cumprir e fazer cumprir este estatuto e as decisões dos órgãos diretivos

Artigo 8º - Os sócios não respondem nem pessoal e nem subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas em nome do CEDECA Jundiaí



**CARLOS ALBERTO PEREIRA**  
**ADMINISTRADOR**  
 CAB/SF N° 60020 - CPF - 692.917.978

### CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º - O CEDECA Jundiá será administrado:

- 1- Pela Assembléia Geral
- 2- Pela Diretoria
- 3- Pelo Conselho fiscal

Artigo 10º - A Assembléia Geral, constituída pela totalidade dos sócios que compõem o respectivo quadro, é o órgão que se reunirá em caráter ordinário uma vez por ano até o término do primeiro trimestre e, em caráter extraordinário, sempre que a Diretoria ou dois terços dos sócios o julgarem necessário.

Artigo 11º - A convocação dos sócios para as Assembléias Gerais será feita por edital afixado na sede social e por circular enviada a todos os sócios com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Artigo 12º - A assembléia Geral será convocada e instalada pelo Presidente, ou, em seus impedimentos, pelo Vice Presidente, com a presença mínima em primeira convocação de pelo menos dois terços dos sócios ou, em Segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número.

Artigo 13º - A Assembléia Geral deliberará com a maioria simples de votos, exceto quando este estatuto não permitir.

Artigo 14º - Compete a Assembléia Geral:

- 1- Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal
- 2- Admitir e demitir sócios, fixando seu quadro
- 3- Examinar os relatórios, balanços e balancetes, aprovando-os ou rejeitando-os, no todo ou em parte.
- 4- Deliberar sobre a criação ou extinção de departamentos
- 5- Autorizar a aquisição, alienação, hipoteca ou gravame de qualquer forma dos bens imóveis do CEDECA Jundiá
- 6- Reformar o presente estatuto, desde que tenha sido convocada especialmente para esse fim
- 7- Dissolver o CEDECA Jundiá, mediante a presença e voto favorável de pelo menos dois terços dos sócios.
- 8- Discutir e fixar o orçamento programa.

*[Handwritten Signature]*

**Colégio Notarial do Brasil - SP**  
**AUTENTICAÇÃO**  
0508AA019841

17 MAIO 2003

ESTADO DE SÃO PAULO  
Município de Jundiá - CEP: 13.136-000  
Fone: (11) 4521-8190

**AUTENTICAÇÃO**  
Este documento foi autenticado em 17 de maio de 2003, às 10h30min, em Jundiá, SP, no Livro de Autenticações nº 1.000, folha 100.

**CARLOS ALBERTO PEREIRA**  
*[Handwritten Signature]*  
OAB/SP Nº 35954 - CPF - 092.917.978

**Silvia Domingos Maurício**  
**Escritor(a) Autorizada**

Artigo 15º - a diretoria será composta dos seguintes cargos:

- 1- Presidente
- 2- Vice Presidente
- 3- Tesoureiro
- 4- Secretário

Artigo 16º - O mandato da Diretoria terá a duração de 02 (dois) anos, sendo permitida uma reeleição

Artigo 17º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada dois meses, e extraordinariamente, sempre que o Presidente ou um terço dos membros julgar necessário.

Artigo 18º - Compete a Diretoria:

- 1- Administrar o CEDECA Jundiáí.
- 2- Cumprir e fazer cumprir este estatuto
- 3- Propor à assembléia Geral a reforma deste estatuto
- 4- Elaborar a previsão orçamentária de cada exercício e apresentá-la à Assembléia Geral, bem como providenciar sua execução
- 5- Apresentar à Assembléia Geral o relatório das atividades e o balanço geral do exercício anterior
- 6- Autorizar as despesas ordinárias e extraordinárias
- 7- Contratar demitir e nomear funcionários, fixando-lhes suas atribuições
- 8- Adquirir, vender, hipotecar, alienar ou gravar de ônus sob qualquer forma os bens imóveis do CEDECA Jundiáí, observado o disposto no inciso 5 do artigo 14º
- 9- É de competência também da diretoria a captação de recursos através de convênios
- 10- Propor a Assembléia Geral, a fixação de contribuições sociais

Artigo 19º - Compete ao Presidente:

- 1- Convocar e presidir as Assembléias Gerais e as reuniões da Diretoria
- 2- Representar o CEDECA Jundiáí ativa, passiva, judicial e extra judicialmente inclusive em suas relações com terceiros
- 3- Exercer o voto de qualidade
- 4- Estabelecer o plano anual de trabalho

Artigo 20º - Compete ao Tesoureiro:

- 1- manter atualizado e em ordem o livro caixa e a contabilidade
- 2- Elaborar os balanços e balancetes, apresentando-os à Diretoria
- 3- Substituir o Vice Presidente em seus impedimentos

*lra*

SECRETARIA DE NOTAS DE DIÁRIO  
Rua Antônio Penteado, 1296  
Fone: (11) 4471-8109  
AUTENTICAÇÃO  
12 MAIO 2003  
Autentico a presente copia reprográfico  
conforme o original apresentado  
0508AA019844

CARLOS ALBERTO PEREIRA  
ADVOGADO  
OAB/SP Nº 66943 - CPF - 042.047.978

Artigo 21º - Compete ao secretário:

- 1- Elaborar as atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria
- 2- Manter em ordem os livros, registros e arquivos

Artigo 22º - Compete ao Vice Presidente substituir o Presidente nos seus impedimentos bem como auxiliá-lo em suas tarefas

Artigo 23º - O Conselho Fiscal será composto por três (03) sócios, com mandato de dois (02) anos e direito a uma reeleição, coincidente com a Diretoria, fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros do CEDECA Jundiaí, emitindo pareceres sobre o balanço e a prestação de contas da Diretoria, apresentando-os à Assembléia Geral.

## CAPÍTULO IV

### DO PATRIMÔNIO

Artigo 24º - O Patrimônio do CEDECA - Jundiaí, é constituído pelos valores consignados em sua escrituração

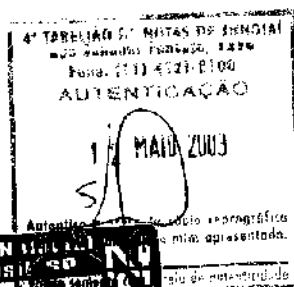
Artigo 25º - Extinto ou dissolvido o CEDECA - Jundiaí, seu patrimônio líquido, respeitadas as doações condicionadas, será destinado a uma entidade congênere, preferencialmente decidida com a presença mínima em primeira convocação de pelo menos dois terços dos sócios, ou em Segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número.

## CAPÍTULO V

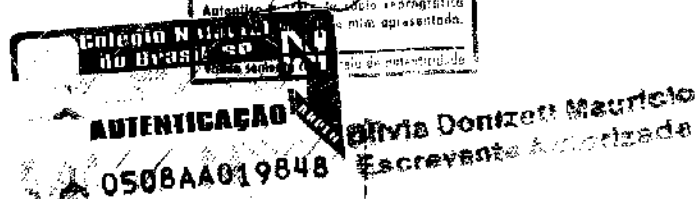
### DOS DEPARTAMENTOS

Artigo 26º - O CEDECA - Jundiaí será estruturado de forma a agrupar suas atividades em departamentos específicos, administrados por uma Diretoria que será nomeada pela Diretoria da entidade, que fixará a atribuição de cada um.

Artigo 27º - Os departamentos deverão Ter um regimento interno de administração, que deverá estar em consonância com este estatuto



CARLOS *[Handwritten Signature]*  
 ADE *[Handwritten Signature]*  
 CAB/EP N° 83908 - CPF - 042.917.978



### CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 28º - As receitas do CEDECA - Jundiaí advirão da prestação de serviços, auxílios, subvenções e legados

Artigo 29º - O CEDECA - Jundiaí aplicará integralmente no país os seus recursos econômico - financeiros, objetivando o cumprimento de suas finalidades

Artigo 30º - O eventual "Superávit" de cada exercício será utilizado na expansão e melhoria de sua atividades sociais

Artigo 31º - É expressamente vedada a remuneração, sob qualquer forma ou título, dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal pelo exercício de seu mandato, bem como a distribuição de lucros, rendas, dividendos, bonificações, gratificações ou outras vantagens aos sócios do CEDECA - Jundiaí, nos termos da legislação em vigor

Artigo 32º - O CEDECA - Jundiaí será extinto quando não mais puder cumprir as finalidades a que se destina ou nos termos da lei

Artigo 33º - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos de plano pela Diretoria, em reunião especialmente convocada, "ad referendum" da primeira Assembléia Geral seguinte.

Artigo 34º - O presente estatuto social entrará em vigor na data de seu registro junto ao cartório competente, para que produza os efeitos jurídicos desejados.

Jundiaí 21 de fevereiro de 2.000

*Suzanna Estevão Lopes*

Presidente RG No. 6495325

*Carlos Alberto Pereira*  
Carlos Alberto Pereira OAB No.



TABELIÃO DE NOTAS DE JUNDIAÍ  
BEL. JOSÉ FERNANDES DA SILVA - NOTÁRIO  
Rua Senador Funches, 1228  
Fone/Fax: (11) 454-8100

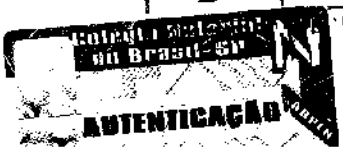
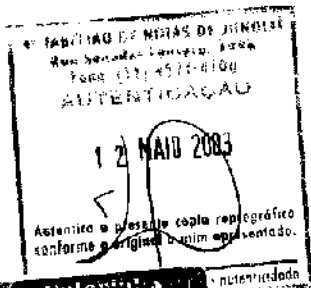
Racouhego por semelhança às limes de Suzanna Estevão Lopes e Carlos Alberto Pereira

Jundiaí 21 de fevereiro de 2000  
SILVIA DONIZETI MAURICIO  
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Silvia Donizeti Maurício  
Escritora Autorizada

ADVERTO PEREIRA  
ADVERTO  
Nº 55903 - CPF - 002.017.974

Silvia Donizeti Maurício  
Escritora Autorizada



*sta*



## Atividades do CEDECA De Janeiro a Dezembro de 2002

### *Atividades regulares mensais de Janeiro a Dezembro de 2002.*

- Atendimento e encaminhamento a criança e adolescentes em situação de risco e seus familiares.
- Visita dominical a cela de adolescentes presos na cadeia Municipal de Jundiaí e contato com seus familiares.
- Acompanhamento quinzenal dos grupos de trabalho do Família Amiga, nos bairros ( a partir de outubro/02 )
- Orientação familiar mensal para grupo de pais Pastoral do Menor da VI Marlene – CEFOCA ( a partir de Junho/02 )
- Orientação familiar para grupo de pais de adolescentes em Liberdade Assistida, em parceria com o Sinal Amarelo ( a partir de Outubro/02 )
- Visitas domiciliares semanais às famílias de adolescentes em conflito com a lei pelos voluntários e coordenação do Família Amiga (a partir de Novembro/02)
- Visita a adolescentes presos na FEBEM e acompanhamento de seus familiares.
- Participação das reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDCA, da comissão do conselho Tutelar e de educação do CMDCA.
- Participação das reuniões da AJEFA (Associação Jundiaiense de Entidades Filantrópicas e Assistências) e das reuniões do Centro de Voluntários de Jundiaí.
- Participação das reuniões ordinárias do Fórum Paulista de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e da Comissão de Organização do Seminário Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil.
- Participação das Audiências Públicas Estaduais que trataram de assuntos relacionados a Crianças e Adolescentes na Prefeitura de São Paulo: Conselho Tutelar, Centros de Defesa da Criança e Adolescente, Fórum DCA, Verbas Públicas.

**NOTAS**  
de Marcelo  
Jornalista  
727 - Jundiá  
5 - 434

participação nas reuniões ordinárias da Pastoral do Menor e assessoria às coordenadoras dos núcleos da Pastoral do Menor quanto aos problemas mais graves relacionados à Criança e Adolescente e subsidiando a formação contínua de agentes da Pastoral do Menor.

## **Atividades eventuais**

### **JANEIRO**

- Participação nos bairros, organizando os voluntários (PAIS) Crianças e Adolescentes para participarem das atividades (FÉRIAS QUENTE) nos Centros Esportivos do município realizados pela Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Lazer. Participação de dois integrantes do CEDECA em um seminário organizado pela Cáritas Nacional da Bahia sobre o protagonismo infanto juvenil.

### **FEVEREIRO**

- Organização do dia de formação de agentes multiplicadores da Pastoral do Menor com o tema Protagonismo "Infanto Juvenil" e "Solidariedade Caminho para a Paz", que aconteceu no dia 16 de Fevereiro com 120 participantes.

### **MARÇO**

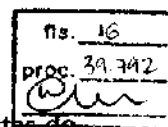
- Organização junto a Pastoral do Menor do município e nível estadual da assembléia dos adolescentes com o tema "Solidariedade Caminha para Paz".
- Visita a entidades que trabalham com crianças e adolescentes explicando o que é o CMDCA e a importância de liberarem alguém da entidade para participar da eleição e das reuniões do CMDCA.

### **ABRIL**

- Participação no Curso para Conselheiros do CMDCA.
- Assessoria na Assembléia dos Adolescentes Municipal.
- Assessoria na Assembléia dos Adolescentes Estadual.
- Assessoria no Curso de Formação da Pamen (Pastoral do Menor) em Sorocaba.
- Assessoria no Curso de Formação da Pamen em Campinas.
- Participação da 1ª Semana Social em Jundiá. (análise de conjuntura dos problemas sociais do País).

### **MAIO**

- Participação do Seminário sobre Políticas Públicas no Centro de Pastoral São José (São Paulo).
- Participação do Seminário em Piracicaba sobre Violência e Exploração Sexual Infantil (Pacto São Paulo).
- Encontros com a Comissão da Pastoral do Menor sobre os despejos no Jardim Fepasa realizados pela Fumas, deixando crianças desabrigadas.
- Assessoria no Curso de Formação da Pamen em Bragança Paulista.



- Assessoria na Assembleia Nacional dos Adolescentes, e acompanhante dos três representantes do Estado de São Paulo com o tema "Solidariedade Caminho para PAZ" em Cachoeira do Campo – Minas Gerais.

### **JUNHO**

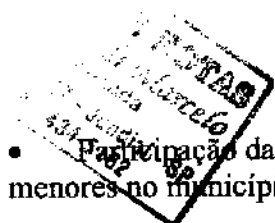
- Participação da Comissão Especial da AJEFA e do Centro de Voluntariado para a união das duas. (Hoje o Centro de Voluntariado é uma das atividades da AJEFA).
- Participação no II Ciclo de Palestras do CECIF – Toda Criança em família.
- Elaboração do projeto CEDECA contemplando a Pastoral do Menor pelo CMDCA.

### **JULHO**

- Divulgação e venda do ECA no Shopping Center Paineiras das 10:00 às 22:00 horas do dia 2 ao 31 de Julho.
- Participação da comissão especial do CMDCA para elaboração de um documento sobre medidas sócio-educativas respeitando o ECA, para ser entregue no Encontro Regional.
- Participação no Encontro Regional na cidade de Campinas para discussão e aprovação de um projeto de lei sobre medidas sócio-educativas.
- Participação no Evento Estadual organizado pelo CONDECA em comemoração aos 12 anos do ECA.
- Participação no Seminário Estadual em Piracicaba organizado pela Associação Pró-Moradias, assessorando na questão da criança e adolescente quanto a equipamentos necessários nos Núcleos de Submoradia.

### **AGOSTO**

- Participação da comissão organizada pela Subdelegacia de trabalho para solucionar a problemática de adolescentes panfletando no município.
- Participação no 2º. Seminário Internacional sobre Violência e Criança "Violência nas escolas – Uma proposta saudável." – USP - SP
- Assessoria no Seminário Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil organizado pelo Fórum Paulista.
- Participação do Encontro Nacional da Pamem para elaboração do projeto "Liberdade Assistida Comunitária" em parceria com o Ministério da Justiça.
- Início do projeto "Família Amiga" ( parceria com o "Sinal Amarelo") em Jundiá.
- Lançamento do Informativo CEDECA.



### **SETEMBRO**

- Participação da comissão organizadora para estudar e solucionar o problema da panfletagem por menores no município.
- Mobilização da sociedade para a capacitação do projeto “Família Amiga”.
- Participação no Encontro Estadual representando o Regional para aprovação de um projeto de lei sobre medida sócio-educativa.
- Participação no Encontro Municipal sobre Família e Juventude.
- Capacitação realizada pelo projeto “Família Amiga” de 20 horas para 60 voluntários.

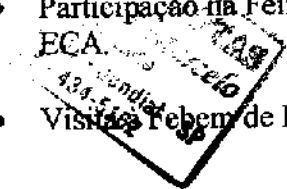
### **OUTUBRO**

- Assessoria no Projeto “Renda Mínima” do Jardim São Camilo com uma palestra sobre Cidadania, Direitos e Educação.
- Início do acompanhamento quinzenal dos grupos de trabalho do Família Amiga, nos bairros.
- Assessoria no projeto “Renda Cidadã” nas dependências do “Sinal Amarelo” com uma reflexão – “Posso, basta querer!” e curso de confecção de maçãs do amor com 16 pessoas.
- Participação no Curso sobre Conselhos Municipais organizado pela Cáritas Diocesana no Edifício Cristo Rei ( Jundiá ).
- Participação e organização do Seminário da Educação em parceria com o CMDCA na sala Glória Rocha com a participação de 350 pessoas.
- Reunião com o conselho de segurança sobre segurança comunitária e levantamento da necessidade de equipamentos de segurança (iluminação, passarelas, semáforos, lombadas, etc.) para a comunidade de bairros.

### **NOVEMBRO**

- Participação do III Ciclo de Palestras do Cecif – Abandono e Institucionalização
- Mobilização da comunidade Vila Hortolândia com a apresentação da peça teatral “Acorda, pai”.
- Mobilização da comunidade: parceria com o CMDCA no Encontro Municipal para Diretores e Coordenadores de escolas com o tema “Violência nas Escolas”
- Encontro com a Comissão de Direitos Humanos OAB, para tratar de assuntos relevantes aos adolescentes.
- Participação da Feira da Solidariedade, divulgando o CEDECA e o Estatuto da Criança e do Adolescente.

- Participação na Feira de Talentos da Escola Municipal Ana Rita no Bairro do Retiro, divulgando o ECA.
- Visita a Febram de Franco da Rocha



### DEZEMBRO

- Lançamento do no. 2 do Informativo Cedeca que trata da doação do Imposto de renda de pessoas físicas e jurídicas ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
- Acompanhamento do ônibus escolar que vai do Jd. Guanabara para o Jd. Sorocabana em razão de situações que ocorriam pelas crianças e adolescentes estarem sem monitores no ônibus. Contato com a prefeitura para colocação de monitor no ônibus.
- Participação do Painel Comunitário na Industria Dow Química

Conteúdo Nutricional de Alimentos

**TABELA DE NOTAS**

Rua do Rosário, 1797  
Jd. Guanabara, Jundiaí, SP  
CEP: 13455-000  
Fone: (13) 434-5123

*Lucinda Cantoni Lopes*  
16 OUT 2003

Anna Maria de Paula  
 Maria do Carmo Fagundes Garcia  
 Lucinda Cantoni Lopes  
 Thales Antonio  
 Luiz Roberto Costa

VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

Jundiaí, 16 de Outubro de 2003.

*Lucinda Cantoni Lopes* 134.681

Lucinda cantoni Lopes - Presidente

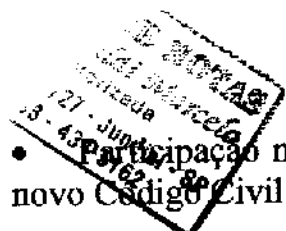


Rua Prudente de Moraes, 1.393  
CEP 13.201-340 – Jundiaí, SP  
Fone/Fax: (011) 4521-4955  
E-mail: [cedecajundiai@ig.com.br](mailto:cedecajundiai@ig.com.br)

## **Atividades do CEDECA** **De Janeiro a Setembro de 2003**

### ***Atividades regulares mensais de Janeiro a Setembro de 2003.***

- Atendimento e encaminhamento a criança e adolescentes em situação de risco e seus familiares.
- Visita dominical a cela de adolescentes presos na cadeia Municipal de Jundiaí e contato com seus familiares ( até Abril/03).
- Acompanhamento quinzenal dos grupos de trabalho do Família Amiga, nos bairros ( até março/03 )
- Orientação familiar mensal para grupo de pais Pastoral do Menor da VI Marlene – CEFOCA ( até Junho/03 )
- Orientação familiar para grupo de pais de adolescentes em Liberdade Assistida, em parceria com o Sinal Amarelo ( até agosto/03 ).
- Reuniões quinzenais de Grupo Operativo de mães de adolescentes em liberdade assistida, em parceria com o Sinal Amarelo ( de Fevereiro à Maio/03).
- Visitas domiciliares semanais às famílias de adolescentes em conflito com a lei pelos voluntários e coordenação do Família Amiga ( até março/03)
- Participação das reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDCA, da comissão da educação do CMDCA.
- Participação das reuniões da AJEFA (Associação Jundiaense de Entidades Filantrópicas e Assistências) e das reuniões do Centro de Voluntários de Jundiaí.



• Participação na capacitação da AJEFA sobre Legislação do 3º Setor frente ao novo Código Civil ( a partir de Fevereiro/03)

• Participação das reuniões ordinárias do Fórum Paulista de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e da Comissão de Organização do Seminário Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil.

• Participação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do CONDECA – Conselho Estadual da Criança e do Adolescente( até Maio/03 como ouvinte, e como conselheira a partir de Junho/03).

• Participação nas reuniões ordinárias da Pastoral do Menor Municipal e Estadual e assessoria às coordenadoras dos núcleos da Pastoral do Menor quanto aos problemas mais graves relacionados à Criança e Adolescente e subsidiando a formação contínua de agentes da Pastoral do Menor.

• Participação nas reuniões ordinárias do Fórum DCA desde Maio/03.

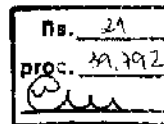
• Realização de oficinas de apoio escolar para atendimento de adolescentes em alto risco social (a partir de Maio/03).

• Contato com as escolas da rede pública para inserção e monitoramento da frequência e rendimento de adolescentes em alto risco social.

#### Atividades eventuais

#### Janeiro

- Capacitação dos agentes da Pastoral do Menor do Bairro Santa Gertrudes em relação ao Estatuto da Criança e do Adolescente ( ECA).
- Participação no encontro da Pastoral do Menor Nacional sobre Protagonismo Infanto- Juvenil e Liberdade Assistida.



### **Fevereiro**

- Capacitação dos agentes da Pastoral do Menor Bairro Santa Gertrudes com relação ao tema Violência doméstica.
- Encontro com os CEDECAs de São Paulo sobre o plano de municipalização das medidas sócio-educativas.
- Apresentação da peça teatral "Acorda, pai!" no Bairro Santa Gertrudes como mobilização de comunidade.
- Participação no curso de formação da Cáritas sobre Planejamento e Projetos.
- Participação do encontro realizado na Cúria Diocesana sobre o Programa Fome Zero.

### **Março**

- Encontro de formação sobre família na Cúria Diocesana de Jundiaí.
- Participação do encontro dos CEDECAs de São Paulo.

### **Abril**

- Participação no curso de capacitação da AEC ( Associação de Educação Católica) sobre Marketing e Elaboração de Projetos.
- Participação no encontro sobre medidas sócio-educativas promovido pela OAB SP.
- Participação no evento de comemoração de 10 anos da Pastoral do Menor de Jundiaí.

### **Mai**

- Apresentação da peça teatral "Acorda, pai!" nos bairros Vila Maringá, Retiro e Vila Rio Branco.
- Participação na organização do encontro sobre Protagonismo Infanto Juvenil organizado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Participação na eleição do CMAS.
- Participação no Encontro espiritual organizado pela Pastoral do Menor










Rua Prudente de Moraes, 1.393  
CEP 13.201-340 - Jundiaí, SP  
Fone/Fax: (011) 4521-4955  
E-mail: [cedeca.jundiai@ig.com.br](mailto:cedeca.jundiai@ig.com.br)  
CNPJ: 04.085.681/0001-99

## DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que não somos remunerados pelo exercício dos nossos cargos de diretores do CEDECA- Centro de Defesa da Criança e do Adolescente

Jundiaí, 07 outubro de 2003.

  
  
Lucinda Cantoni Lopes  
Lucinda Cantoni Lopes  
RG. 6.495.325  
Presidente

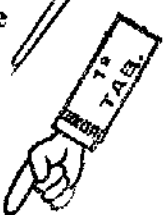
  
Hilda Benedita Raimundo Dias  
Hilda Benedita Raimundo Dias  
RG. 5.487.231  
1ª Secretária

Rosa Cardoso  
Rosa Cardoso  
RG. 8.208.624  
1ª Tesoureiro

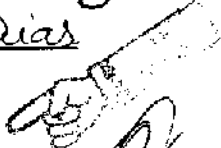
Mirian Conceição Dias Moraes  
Mirian Conceição Dias Moraes  
RG. 27.603.087-0  
Conselheira

Fortunato Granado  
Fortunato Granado  
RG. 6.615.325  
Conselheiro

Gildo Ferrarini  
Gildo Ferrarini  
RG. 5.482.976  
Conselheiro

  
Lucia Helena de O. Parazzi  
Lucia Helena de O. Parazzi  
RG. 24.472.511-1  
Vice-Presidente

  
Camila Comitre Dias  
Camila Comitre Dias  
RG. 40.507.329  
2ª Secretária

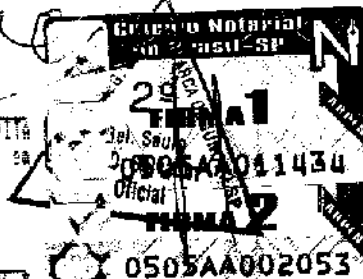
  
Cleuza Regina dos Santos Alves  
Cleuza Regina dos Santos Alves  
RG. 28.898.545-X  
2ª Tesoureiro

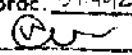
Eloá Badaró Glahado  
Eloá Badaró Glahado  
RG. 9.310.327  
Conselheira


Nilton Carlinbanchi  
Nilton Carlinbanchi  
RG. 9.055.333-0  
Conselheiro

Rosa Maria Dionísio dos Santos  
Rosa Maria Dionísio dos Santos  
RG. 37.272.316-0  
Conselheira

Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º subdistrito  
Rua Lauro Franco, 170/171 - Vila Arenas - Jundiaí - SP  
Del. Saulo de Oliveira Galvado - Oficial  
Reconhecida por semelhança a firma e rubrica de HILDA BENEDITA  
RAIMUNDO DIAS, LUCINDA CANTONI LOPES, ROSA CARDOSO, e  
documento sem valor econômico, e seu Vº.  
Jundiaí, 07 de outubro de 2003.  
Em testamento  
Fernando Cesar dos Santos - Escrevente Autorizado  
Total: 0,21 x VALOR SOMENTE EM O Selo de Autenticidade x



no. 24
proc. 29.792


		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 04.085.681/0001-99	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		<b>DATA DE ABERTURA</b> 03/05/2000
<b>NOME EMPRESARIAL</b> CEDECA - CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> CEDECA			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 85.32-4-99 - Outros serviços sociais sem alojamento			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 302-6 - ASSOCIACAO			
<b>LOGRADOURO</b> RUA ENG. ROBERTO MANGE	<b>NÚMERO</b> 400	<b>COMPLEMENTO</b>	
<b>CEP</b> 13.208-200	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> ANHANGABAU	<b>MUNICÍPIO</b> JUNDIAI	<b>UF</b> SP
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 03/05/2000	
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 13/10/2003 às 16:59:16 (data e hora de Brasília).



**CONSULTORIA JURÍDICA  
PARECER Nº 7.195**

**PROJETO DE LEI Nº 8.966**

**PROCESSO Nº 39.792**

De autoria da Vereadora **NEIZY MARTINS DE OLIVEIRA CARDOSO**, o presente projeto de lei declara de utilidade pública o **CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CEDECA**.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 4 e vem instruída com os documentos de fls. 5/24, o que a torna apta a ser analisada.

É o relatório.

**PARECER:**

A proposta em exame se nos afigura legal quanto à competência (art. 6º, *caput*), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos destacados da Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, e atende o disposto no art. 190, incisos, letras e parágrafos do Regimento Interno da Edilidade, assim como encontra respaldo na Lei federal 9.790, de 23 de março de 1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências. Quanto ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do R.I.

**QUORUM:** maioria simples (art. 44, *caput*, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 22 de outubro de 2003.

*[Signature]*  
**JOÃO HANPAULO JÚNIOR**  
Consultor Jurídico



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO Nº 39.792**

PROJETO DE LEI Nº 8.966, da Vereadora **NEIZY MARTINS DE OLIVEIRA CARDOSO**, que declara de utilidade pública o **CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CEDECA**.

**PARECER Nº 1.528**

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º, "caput", c/c o art. 13, I e art. 45 - confere ao projeto de lei em exame a condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, consoante depreendemos da leitura da análise apresentada pela Consultoria Jurídica da Casa, expressa no Parecer nº 7.195, de fls. 25, que subscrevemos na totalidade.

A natureza legislativa da matéria é incontestável, eis que objetiva declarar de utilidade pública o Centro de Defesa da Criança e do Adolescente-CEDECA, e para tal observa as exigências constantes do art. 190, incisos, letras e parágrafos do Regimento Interno da Edilidade, apresentando a documentação pertinente que instrui os autos.

É inegável o trabalho meritório dessa entidade e indiscutível sua ação, e nesse sentido permitimo-nos acolher na íntegra os argumentos constantes da justificativa de fls. 4 e documentos que integram a matéria.

Assim, nosso parecer é pela pertinência do presente projeto de lei, posto que faz jus aquela organização alcançar essa distinção pública em face da relevância das atividades que desenvolve.

Parecer favorável

APROVADO  
04 / 11 / 03

Sala das Comissões, 03.11.2003.

*[Signature]*  
ORACI GOTARDO  
Presidente e Relator

*[Signature]*  
ANA VICENTINA TONELLI

*[Signature]*  
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

*[Signature]*  
SÉRGIO DUTRA

*[Signature]*  
SÍLVIO ERMANI



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 3.506

PREFERÊNCIA, para apreciação do PROJETO DE LEI Nº. 8.966, de NEIZY MARTINS DE OLIVEIRA CARDOSO, que declara de utilidade pública o CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CEDECA.

**APROVADO**  
Presidente  
25/11/2003

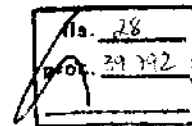
**REQUEIRO** à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, sob apreciação do soberano Plenário, **PREFERÊNCIA**, para apreciação do PROJETO DE LEI Nº. 8.966, de minha autoria, que declara de utilidade pública o CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CEDECA, constante da Ordem do Dia da presente Sessão.

Sala das Sessões, 25/11/03

  
NEIZY MARTINS DE OLIVEIRA CARDOSO



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 11/03/152  
proc. 39.792

Em 25 de novembro de 2003.

Exmo. Sr.

**Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD**

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

**NESTA**

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o **AUTÓGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 8.966**, aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.

Eng.º FELISBERTO NEGRI NETO  
Presidente

/ns



PROJETO DE LEI Nº. 8.966

PROCESSO Nº. 39.792

OFÍCIO PR Nº. 11/03/152

**RECIBO DE AUTÓGRAFO**

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

28 / 11 / 03

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Mário

RECEBEDOR:

Christiane

**PRAZO PARA SANÇÃO/VETO**

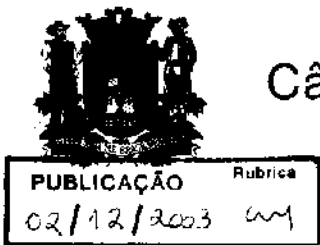
(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

19 / 12 / 03

AmL  
DIRETORA LEGISLATIVA





# Câmara Municipal de Jundiaí

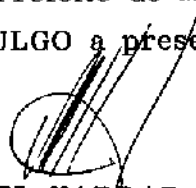
São Paulo  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ns. 30  
proc. 39.792  
W

proc. 39.792

GP., em 15.12.2003

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-

  
MIGUEL HADDAD  
Prefeito Municipal

*Autógrafo*

## **PROJETO DE LEI Nº. 8.966**

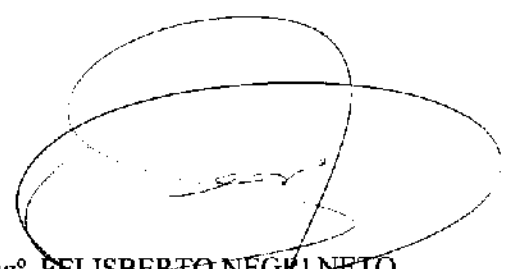
Declara de utilidade pública o ***CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CEDECA***.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 25 de novembro de 2003 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É declarado de utilidade pública o ***CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CEDECA***, com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e cinco de novembro de dois mil e três (25/11/2003).

  
Eng.º FELISBERTO NEGRINETO  
Presidente



EXPEDIENTE

fls. 31  
proc. 39792  
[Signature]

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

**OF. GP.L. nº 524/03**  
**Processo nº 27.274-2/03**

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 19/DEZ/03 17:31 040293

**Jundiaí, 15 de dezembro de 2003.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

[Handwritten signature]  
[Stamp: Junta-se. PRESIDENTE 20/12/2003]

Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 8.966, bem como cópia da Lei nº 6.198, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]

**MIGUEL HADDAD**

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

**Vereador FELISBERTO NEGRI NETO**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1

Mod. 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

**LEI Nº 6.198, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.003**

Declara de utilidade pública o **CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CEDECA**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de novembro de 2.003, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É declarado de utilidade pública o **CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CEDECA**, com sede nesta cidade.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MIGUEL HADDAD**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e três.

**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

sc.1



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

Ita 33  
pina 21.312  
G.M.

<b>PUBLICAÇÃO</b> 20/12/2003	<b>Rubrica</b> [assinatura]
---------------------------------	--------------------------------

**LEI Nº 6.198, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2003**

Declara de utilidade pública o **CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CEDECA**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de novembro de 2003, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É declarado de utilidade pública o **CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CEDECA**, com sede nesta cidade.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MIGUEL HADDAD**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e três.

**MARTA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos